

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO Nº 8.423/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. DANILO BARGIERI, portador do CPF: 331.852.228-73 e RG: 33.479.223-X SSP/SP em virtude do resultado do **Registro de Preço de Insumos Odontológicos e de Enfermagem para Atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME, de CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY,299, VILA RECREIO, LONDRINA/PR - CEP: 86.025-240, neste ato representada(o) por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 70715511 e de CPF nº 038.549.009-70, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor total dos itens de **R\$ 36.419,89 - (Trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Insumos Odontológicos e de Enfermagem para Atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;



Form. Nº	
Proc. Nº	

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 – Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 36.419,89 - (Trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**.

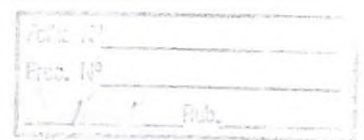
Fonte 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS – VINCULADOS.



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	FRASCO	AGENTE ADESIVO - ODONTO AGENTE DE UNIÃO DENTE E RESINA	BIODINAMICA MASTER BOND	R\$ 9,64	R\$ 723,00
8	60	PACOTE	ALGINATO CROMÁTICO TIPO II PARA IMPRESSÃO PARA IMPRESSÃO DE MOLDAGEM TIPO II.	MAQUIRA	R\$ 13,93	R\$ 835,80
11	50	CAIXA	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR	DFL	R\$ 124,40	R\$ 6.220,00
13	10000	UNIDADE	APLICADOR - ODONTO	FGM	R\$ 0,08	R\$ 800,00
16	20	ROLO	BANDA MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 X 5 X 500MM	IMPLA	R\$ 1,12	R\$ 22,40
17	20	ROLO	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 X 5 X 500mm	IMPLA	R\$ 1,12	R\$ 22,40
41	50	UNIDADE	BROCA PONTA PERA (UNIDADES) BROCA PEDRA MONTADA BRANCA FG PERA PARA ACABAMENTO.	IMPLA	R\$ 8,49	R\$ 424,50
43	1	UNIDADE	BROCA SHOFU PONTA CILINDRADA (UNIDADES)	IMPLA	R\$ 7,31	R\$ 7,31
51	60	CONJUNTO	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO BASECOM 13 GR. E CATALIZADOR COM 11 GR.	MAQUIRA	R\$ 6,76	R\$ 405,60
59	90	SERINGA	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL TIXOTRÓPICO - ÁCIDO FOSFÓRICO	IMPLA	R\$ 1,03	R\$ 92,70
70	15	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 25 CONE PRINCIPAL Nº 25 - CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 25 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM. (CAIXA COM 120 PONTAS)	IMPLA	R\$ 21,34	R\$ 320,10
71	15	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 30 CONE PRINCIPAL Nº 30 - CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 30 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM. (CAIXA COM 120 PONTAS)	IMPLA	R\$ 21,34	R\$ 320,10
72	15	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 35 CONE PRINCIPAL Nº 35 - CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 35 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM. (CAIXA COM 120 PONTAS)	IMPLA	R\$ 21,34	R\$ 320,10
73	15	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 40 CONE PRINCIPAL Nº 40 - CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 40 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM. (CAIXA COM 120 PONTAS)	IMPLA	R\$ 21,34	R\$ 320,10
76	20	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR POMADA. CURATIVO ALVEOLAR POMADA COM APROX. 10 GRAMAS	IODONTOS UL	R\$ 20,28	R\$ 405,60
78	50	LITRO	DETERGENTE LIQ. LITRO DETERGENTE LIQ. LITRO - ENZIMÁTICO LIQUIDO	KELLDRIN	R\$ 19,31	R\$ 965,50



79	24	FRASCO	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO AGENTE QUELANTE E DETERGENTE (FRASCO COM 500ML).	MAQUIRA	R\$ 4,20	R\$ 100,80
80	5	FRASCO	ENDO PTC ENDO PTC. FRASCO COM 25 GRS.	ASFER	R\$ 14,23	R\$ 71,15
81	120	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON ESCOVA DE ROBINSON RETA COR BRANCA	3R/MICRO DONT	R\$ 1,11	R\$ 133,20
84	5	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM KIT COM 4	IMPLA	R\$ 26,38	R\$ 131,90
85	50	UNIDADE	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 24 (UNIDADES)	IMPLA	R\$ 8,07	R\$ 403,50
86	200	UNIDADE	ESPELHO PLANO ESPELHO PLANO NUMERO 5 PARA USO ODONTOLOGICO.	IMPLA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
89	5	CAIXA	EXTIRPA NEVOS SORTIDOS 25MM CAIXA COM 10 UNIDADES	IMPLA	R\$ 21,73	R\$ 108,65
90	40	CAIXA	FILME RADIOGRAFICO (CAIXA C/ 150 UNID) ADULTO	AGFA	R\$ 165,8 0	R\$ 6.632,00
94	100	UNIDADE	FITA MATRIZ DE POLIESTER	IMPLA	R\$ 1,11	R\$ 111,00
95	80	FRASCO	FIXADOR P/ RAO X ODONTOLOGICO FIXADOR PARA RAO X ODONTOLOGICO - FRASCO COM 475 ML.	IMPLA	R\$ 9,46	R\$ 756,80
98	10	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR	3R/MICRO DONT	R\$ 464,5 4	R\$ 4.645,40
117	5	CAIXA	LIMA P/ ENDODONTIA TIPO K 15 - 40 - 31 MM CAIXA COM 06 UNIDADES	IMPLA	R\$ 13,32	R\$ 66,60
121	25	CAIXA	LIMA TIPO KERR 25MM N.10 CAIXA COM 06 UNIDADES	IMPLA	R\$ 10,72	R\$ 268,00
136	250	TUBO	PASTA PROFILATICA (TUBOS) 90GRAMAS	MAQUIRA	R\$ 3,49	R\$ 872,50
137	100	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA CURVA (UNIDADES) PINÇA CLÍNICA CURVA NUMERO 317. CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. POSSUI PINO GUIA. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	R\$ 6,13	R\$ 613,00
141	20	TUBO	RESINA FOTO COR B2 RESINA FOTO COR B2 - NANOHIBRIDA ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,61	R\$ 192,20
142	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - NANOHIBRIDA - ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,61	R\$ 288,30
143	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR "A 3,5" RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5 - NANOHIBRIDA - ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,61	R\$ 288,30
144	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - NANOHIBRIDA - ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,61	R\$ 288,30
145	100	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - NANOHIBRIDA - ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,63	R\$ 963,00
146	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 - NANOHIBRIDA - ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,52	R\$ 285,60



147	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 - NANOHÍBRIDA - ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G	BIODINAMI CA	R\$ 9,52	R\$ 285,60
148	80	FRASCO	REVELADOR DE USO ODONTOLÓGICO (FRASCO COM 475 ML) FRASCO REVELADOR PARA RAIOS X ODONTO	IMPLA	R\$ 9,77	R\$ 781,60
151	20	CONJUNTO	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGAS COM 2G EM CONJUNTO CONTENDO 2 UNIDADES.	BIODINAMI CA	R\$ 18,17	R\$ 363,40
160	100	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO SUGADOR CIRÚRGICO - ESTÉRIL - CAIXA COM 40 UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 36,46	R\$ 3.646,00
162	2000	UNIDADE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SSPLUS	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
163	4	FRASCO	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY FRASCO DE 200ML	IODONTOS UL	R\$ 31,97	R\$ 127,88
VALOR TOTAL						R\$ 36.419,89

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO



Folha nº	
Proc. nº	
Ass.	

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

24 AGO. 2022

DANILO BARGIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2022.08.22 10:13:58
-03'00'

**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME
REPRESENTANTE**


Josué da Silva Gulli
Secretário Municipal de Saúde
SMS - Ubatuba